

LEI Nº 7.946, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a campanha de conscientização contra o uso indiscriminado de medicação em animais no âmbito do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha de Conscientização contra o Uso Indiscriminado de Medicação em Animais, a ser realizada na semana em que se comemora o Dia Nacional dos Animais, com o objetivo de alertar sobre os perigos dessa prática, estimular que os tutores levem os animais ao veterinário regularmente e combater a propagação de informações falsas.

Art. 2º São diretrizes da campanha a que se refere o art. 1º:

I - divulgação sobre os perigos do uso indiscriminado de medicação, sendo esta uma prática que pode causar problemas de saúde permanentes e até a morte de animais;

II - incentivo aos tutores para que levem os animais ao veterinário regularmente;

III - combate à propagação de informações falsas, como recomendações de supostos tratamentos e medicamentos sem a devida orientação de profissional capacitado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 207/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.261, de 20/10/2025.